



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2021 A 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, DE OUTRO, COMO CONTRATADA: HOUSE NET LTDA.

CONTRATANTE: SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com sede na Rua Marcos Silva, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**, portador do RG: 1908686 SSP/GO e o C.P.F. Nº 270.665.253-53, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO PARAÍSO- MA.

CONTRATADA: HOUSE NET LTDA, CNPJ n.º 09.203.570/0001-53, estabelecida a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Centro, Estreito - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **PAULO CESAR SILVA**, RG: 324298031 SSP/SP E CPF n.º 299.812.848-31.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023 Processo Administrativo nº 007-2023** nos termos do Art. 24 – II e Art. 26 III da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO SERVIÇO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via Fibra óptica, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Sinal de internet para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MARANHÃO.	MEGA	100	12	R\$ 79,90	R\$ 958,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato, a importância de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). A serem pagos em (12) vezes iguais em parcelas Mensais de R\$ 79,90 (setenta e nove Reais e noventa centavos). Diretamente na conta da empresa:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:
Este contrato terá início na data de sua assinatura e terá a vigência de doze meses, estipula-se um prazo de 05(cinco) dias, para execução dos serviços objeto deste contrato.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária:

UNIDADE: 14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as

seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato

dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e imparas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

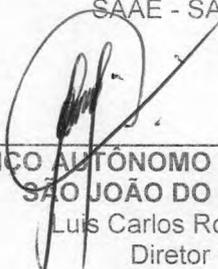
II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de

Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em três vias de igual teor e para os fins de estilo.

SAAE - SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA, 30 de janeiro de 2023.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Luis Carlos Rosa Caldeira
Diretor Geral


HOUSE NET LTDA

CNPJ n.º 09.203.570/0001-53

PAULO CESAR SILVA

CPF n.º 299.812.848-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____